

REF. PROCESSO SDE Nº 2357/17

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 028/2017 - AMSE

**TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO,  
QUE CELEBRAM FUNDAÇÃO CENTRO DE  
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE –  
FUNDAÇÃO CASA-SP e ENTIDADE CASULO - CENTRO  
DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 05-10-2020, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP** e,

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE - CASULO**, instituída nos termos da Lei Civil, registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru, com sede na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, n.º 659, Centro município de Bom Jesus dos Perdões – SP, CEP 12955-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.456.594/0001-09 e por sua filial na Rodovia Antônio Salim Curiati, s/nº KM 21.500M - SP-245, Fazenda Samara, Cerqueira Cesar/SP - CEP; 18.760-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.456.594/0009-58, neste ato representada pela sua presidente, senhora **SOLANGE LUCION**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1.699.630 e CPF/MF nº 652.402.519-91, doravante denominada



Março/21	31/03/21	R\$ 8.294,49
Abril/21	30/04/21	R\$ 8.294,49
Maio/21	31/05/21	R\$ 8.294,49
Junho/21	30/06/21	R\$ 8.294,49
Julho/21	30/07/21	R\$ 8.294,49
Agosto/21	31/08/21	R\$ 8.294,49
Setembro/21	30/09/21	R\$ 8.294,49

**- Referente ao período 2020:**

Competência	Vencimento	Valor da Parcela
Maio/21	31/05/21	R\$ 5.602,47
Junho/21	30/06/21	R\$ 5.602,47
Julho/21	30/07/21	R\$ 5.602,47
Agosto/21	31/08/21	R\$ 5.602,47
Setembro/21	30/09/21	R\$ 5.602,47
Outubro/21	29/10/21	R\$ 5.602,47

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As parcelas recolhidas com atraso, deverão ser acrescidas de juros moratórios na importância de 0,5% ao mês.

**CLÁUSULA QUARTA**

O descumprimento deste acordo ensejará o vencimento antecipado de todas as parcelas.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - S P, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste acordo e eventual cobrança judicial do débito.

**CLÁUSULA SEXTA**

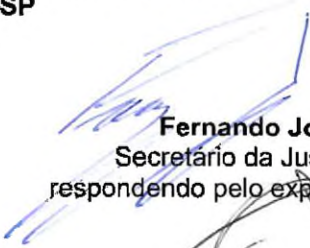
Segue anexo ao presente instrumento, a memória de cálculo com o valor atualizado do débito.




E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -  
FUNDAÇÃO CASA-SP**

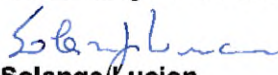


**Fernando José da Costa**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
respondendo pelo expediente da FCASA-SP



**Aurélio Olímpio de Souza**  
Diretor Administrativo

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE**



**Solange Lucion**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**Sabrina M. Arraes de Campos**  
Gerente Administrativo

**Rosana Moreno Pires**  
Diretora de Divisão

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**